OFÍCIO

Nº 37/GAB/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Complementar 2.018/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa excelência o projeto de lei Complementar nº. 2.018/2024, que **"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 138/2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e dá outras providências".** para apreciação, análise e votação dos nobres edis desta egrégia casa de leis.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **09/02/2024 10:49:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10W8.2K49.7003.R36W.2871**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A91.6EB** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 37/GAB/2024**.

Elaborado por **CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS**, **CPF:** 264.55*.**8-*8 , em **09/02/2024 10:48:26**, contendo 109 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10E5.5U48.526K.281W.5453

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO DE LEI

Nº 2.018/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de fevereiro de 2024.

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA** , Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar n.º 138/2022, que que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e dá outras providências.

Art. 2º Fica modificado o Inciso I e a alínea "c" do Art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Omissis.
I – Três representantes de secretarias municipais, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º Fica modificado o Inciso II e suas alíneas "a", "b" e "c" do Art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Omissis.
II – Três representantes da Sociedade Civil, eleitos em foro próprio específico, com antecedência de até 30 (trinta) dias, composto da seguinte forma:
a) um representante dos usuários e/ ou organizações de usuários da assistência social;
b) um representante de entidades e / ou organizações da assistência social devidamente inscritas no CMAS;
c) um representante dos trabalhadores do SUAS.

Art. 4º Fica Suprimido as alíneas "d" "e" e "f" do inciso I do Art. 5º.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 9 de fevereiro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8
ID: A8F.3A9, LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS(09/02/2024 09:24:50) Palavras:602
Cód. Autenticidade: 0994.6V24.350Z.H634.2271 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Mensagem do Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei Complementar supracitado, que **" Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 138/2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e dá outras providências",** para análise e posterior votação em plenário.

A propositura deste projeto tem como objetivo aperfeiçoar e trazer modificações substanciais na Lei nº 138/2022 a fim de adequar a legislação Municipal à Federal, bem como corrigir algumas situações que impedem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de um funcionamento com mais efetividade de participação dos seus membros. Ressalta-se que as mudanças não desrespeitam outras legislações municipais, estaduais ou federais, e que inclusive foram previamente discutidas pela equipe técnica da Assistência Social com outros órgãos, como o Tribunal de Contas do estado de Rondônia.

Ademais, em relação a diminuição dos representantes de algumas secretarias, optou-se por deixar apenas as pastas que estão mais ligadas a Assistência Social, bem como as que tem efetivo para que os representantes de fato possam estar presentes nas reuniões. O que se busca, Nobre Vereadores, é uma participação e funcionamento mais efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Assim, encaminho a esta Casa de Lei o projeto em epigrafe para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no art. 42, § 1º da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, § 1º e art. 122, ambos, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 9 de fevereiro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **09/02/2024 09:30:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09R5.0830.040Z.Z869.8244**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Informações do Documento

ID do Documento: **A8F.3A9** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.018/2024**

Elaborado por **LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS**, **CPF:** 012.73*.**2-*7 , em **09/02/2024 09:24:50**, contendo 602 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0994.6V24.350Z.H634.2271

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8